



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº: 11645/2012

REQUERENTE: VALDEIR SCHERRER DE SOUZA

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE IPTU PAGO A MAIOR QUE O DEVIDO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CADIF: 01.01.024.0089.001

Ementa: TRIBUTÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - IPTU - PAGAMENTO A MAIOR QUE O DEVIDO - COMPROVAÇÃO - DIREITO À RESTITUIÇÃO.

1. O IPTU é imposto que compete ao Município. **2.** O crédito tributário se extingue pelo pagamento (art. 156 do CTN). **3.** Retificação da metragem da área do imóvel no cadastro após constatação de erro nos dados das dimensões da unidade; **4.** Novo cálculo apurado com a metragem correta do imóvel demonstra valor apurado menor que o valor efetivamente pago e comprovado pelo contribuinte. **5.** Requerimento administrativo pleiteando a restituição do valor pago a maior que o devido pelo contribuinte protocolizado dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da extinção do crédito tributário. **6.** O sujeito passivo tem o direito à restituição da quantia paga indevidamente. (art. 95, inc. I, do Decreto Municipal nº 013/2009 – Regulamento do C.T.M.). **7. Requerimento conhecido e concedido.** (Processo Administrativo nº 11645/2012, Junta de Impugnação Fiscal (JIF), Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, Relatora: Elenilsa de Fátima Santana Barcelos. Julgado em 20/10/2017)

Membros da Junta de Impugnação Fiscal (JIF)

Kessya Barboza Paiva Mello
Presidente

Elenilsa de Fátima Santana Barcelos
Membro

Emilia Lopes Rosa
Membro